



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

Quinta-feira • 18 de Janeiro de 2024 • Ano XVII • Nº 2827

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Extratos de Contratos	02 a 02
Resoluções	03 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº236/2023
Processo ADM. Nº:201/2023
Modalidade: Dispensa nº 128/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Soure
CNPJ:13.904.420/0001-44
Contratado: IMAP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
CNPJ: 05.277208/0001-76
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O PORTAL NACIONAL DE CONTAS PÚBLICAS (PNCP) QUE TEM POR OBJETIVO CENTRALIZAR, ORGANIZAR, DISPONIBILIZAR, EM TEMPO REAL E INTEGRADO AO PNCP, TODAS AS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES DIRETAS, ADITIVOS, CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Respaldaado no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.09
Atividade/ Projeto	2.131
Elemento/Despesa	3390.39
Fonte de Recurso	500

Período de Execução: Dezembro de 2023 até Dezembro de 2024.

Prazo de Vigência: 31/12/2024.

Nova Soure (BA), 29/12/2023.

Luis Cássio de Souza Andrade– Prefeito Municipal.

Rua Natuba, s/n, Centro – CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Natuba S/N, Centro Nova Soure - Bahia

CEP.: 48.460-000

Resolução CMAS Nº 01/2024
17 de janeiro de 2024

Aprova a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2023, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, através do Cofinanciamento do Governo do Federal, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Soure, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 17 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal 207/1995, alterada pela Lei nº 256 de 29 de agosto de 2001.

CONSIDERANDO que houve saldos dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros do exercício de 2023, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Federal, através do Fundo de Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme tabela abaixo;

CONTA	Saldo em 31/12/2023 RS
SIGTV GND3 - C/C Nº 22.503-7	RS 40,54
SIGTV GND3 - C/C Nº 22.550-9	RS 55,38
SIGTV GND3 - C/C Nº 23.335-8	RS 14.202,58
BL IGD/PAB - C/C Nº 22.310-7	RS 2.719,73
BL GSUAS - C/C Nº 18.976-6	RS 251,86
BL GBF - C/C 18.975-8	RS 6.419,76
AEPETI - C/C Nº 18.974-X	RS 227,84
BPC NA ESCOLA - C/C Nº 18.973 - 1	RS 597,87
CRIANÇA FELIZ - C/C Nº 19.328 - 3	RS 16.520,29
BL PSB - C/C Nº 18.978 - 2	RS 68.061,51
BL MAC - C/C Nº 19.990 - 7	RS 11.037,55
PROCAD/SUAS - C/C Nº 22.966-0	RS 928,57
TOTAL	RS 121.063,08

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Soure - BA, 17 de janeiro de 2024.


DAIJANE COSTA SANTANA
PRESIDENTE DO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Natuba S/N, Centro Nova Soure - Bahia

CEP.: 48.460-000

Resolução CMAS nº 02/2024
17 de janeiro de 2024

Aprova a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2023, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, através do Cofinanciamento do Governo do Estadual, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Soure, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 17 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 207/1995, alterada pela Lei nº 256 de 29 de agosto de 2001.

CONSIDERANDO que houve saldos dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.


RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros do exercício de 2023, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Estadual, através do Fundo de Estadual de Assistência Social – FEAS conforme tabela abaixo;

CONTA	Saldo em 31/12/2023
C/C - 20.026-3 BL Benefício Eventual	R\$ 7.225,67
C/C - 20.024-7 BL Proteção Social Básica	R\$ 14.188,28
C/C - 20.025-5 BL Proteção Social Especial	R\$ 3.018,55
C/C -22.965-2 IGDSUAS	R\$ 667,68
TOTAL	R\$ 25.100,18

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Soure - BA, 17 de janeiro de 2024.


DAIJANE COSTA SANTANA
PRESIDENTE DO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Natuba S/N, Centro Nova Soure - Bahia

CEP.: 48.460-000

Resolução CMAS nº 03/2024
17 de janeiro de 2024

Aprova a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2023, oriundo da LC173 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Soure, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 17 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 207/1995, alterada pela Lei nº 256 de 29 de agosto de 2001.

CONSIDERANDO que houve saldos dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros do exercício de 2023, oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS LC173 conforme tabela abaixo;

CONTA	Saldo em 31/12/2023
C/C – 21.099-4 FMAS LC 173	R\$ 2.142,37
TOTAL	R\$ 2.142,37

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Soure - BA, 17 de janeiro de 2024.


DALJANE COSTA SANTANA
PRESIDENTE DO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com -Nova Soure-Ba



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002 de 17 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a Composição da Comissão Municipal para Organização dos Trabalhos de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Soure - Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 448/2015 de 15 de maio de 2015 e com base nas deliberações tomadas na **reunião ordinária** de 15 de junho de 2023 e ainda,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que pelo art. 227 garante os direitos de crianças e adolescentes como prioridade absoluta em sua condição especial de desenvolvimento;

CONSIDERANDO os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, baseados nos fundamentos da proteção integral, que reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos comuns a todas as pessoas, além daqueles direitos decorridos da condição especial de desenvolvimento; e que dispõe sobre adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado pela Resolução Conanda nº 119/2006, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que normatiza a implementação do atendimento socioeducativo no país;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, Lei Federal nº 12.594/2012, que regulamenta nacionalmente o atendimento socioeducativo destinado a adolescente que pratique ato infracional;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com -Nova Soure-Ba



CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em conflito com a Lei do Ministério da Saúde, Portaria nº 1.082/2014;

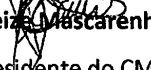
RESOLVE:

Art. 1º. – **CONSTITUIR** a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Nova Soure – BA composta pelos seguintes membros;

1. Thiago – Coordenador do CREAS
2. Luana Lobo – Representante do CREAS
3. Deize Mascarenhas – Representante Poder Público no CMDCA
4. Adriano da Silva Lima – Representante da Sociedade civil
5. Carina Melo – Gestão do SUAS
6. Jacqueline Marques Dantas de Oliveira – Secretaria de Educação
7. Maria Irecy da Silva Borges – Secretaria de Saúde

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Soure - Bahia, 17 de Janeiro de 2023.


Deize Mascarenhas
Presidente do CMDCA